



CONCURSO DE SELEÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BARRACAS UNIVERSITÁRIAS DO UNIPAM NA FENAMILHO 2017

EDITAL Nº 02/2017 – DCE/UNIPAM, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O Diretório Central dos Estudantes “16 de Maio” (DCE) e a Reitoria do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) tornam público o presente edital referente à abertura das inscrições do processo de seleção para a cessão de uso das barracas universitárias na 59ª edição da Festa Nacional do Milho (FENAMILHO 2017), conforme segue:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital. Todas as informações deste processo estão disponíveis na sede do Diretório Central dos Estudantes (DCE).

1.2. A Comissão Organizadora das etapas do presente Edital foi designada por intermédio de deliberação interna entre a Diretoria Administrativa do DCE, sendo ela composta pelos discentes **JEANDERSON C. R. BORBA** e **TATIANE TAVARES FONTES**.

1.3. As barracas universitárias funcionarão durante todo o período de programação da FENAMILHO 2017, ou seja, entre os dias **19/05/17** a **28/05/17**.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 07 (sete) vagas para uso das barracas universitárias em espaço reservado ao Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) no Parque de Exposições “Sebastião Alves do Nascimento” no período de realização da FENAMILHO 2017.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever apenas as turmas que estiverem regularmente matriculadas em algum dos cursos de graduação oferecidos pela Instituição. É vedada a inscrição das turmas de pós-graduação, Unipam Sênior ou até mesmo de órgãos de representação estudantil.

3.1.1. Os alunos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) que utilizam o campus do UNIPAM para estudo têm sua inscrição vedada.

3.2. A inscrição das turmas interessadas será formalizada em requerimento próprio para tal (Anexo I), obtido na sede do DCE, dirigido e protocolizado também a este no período de **03 a 17/04/17**. A inscrição das turmas se dará por intermédio de 2 (dois) responsáveis, ficando a critério das turmas a forma de eleição destes, sendo o DCE isento de tal ofício.

3.3. Será permitida a união de turmas de até, no máximo, 2 (dois) cursos, observado o disposto no item 3.5.

3.4. Não haverá limite para a união entre turmas de um mesmo curso, observado o disposto no item 3.5. Poderão se inscrever mais de uma turma de períodos idênticos de cada curso.

3.5. Será obrigatória a participação de, no mínimo, 15 alunos da(s) turma(s) e, no máximo, 40 alunos da(s) turma(s). Não sendo necessária a apresentação dos dados dos respectivos alunos no ato da inscrição, com exceção dos dados dos 2 (dois) alunos responsáveis.

3.6. A inscrição só se efetiva com seu deferimento pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DAS BARRACAS

4.1. Cada barraca será de responsabilidade total e exclusiva das (s) turma(s) selecionada(s) pela Comissão Organizadora, as quais respondem por intermédio de seus 2 (dois) responsáveis.

4.2. Os 2 (dois) responsáveis pela(s) turma(s) ou, ao menos, um deles, e sua equipe de trabalho, deverão participar de todas as reuniões organizado pelo DCE que orientarão a administração das barracas, sob pena de perda do uso da barraca.

4.3. Cada turma, representada por 2 (dois) responsáveis, terá total e exclusiva responsabilidade pelo material a ser vendido, assim como por equipamentos e ornamentos, além da retirada dos mesmos.

4.4. Os itens do cardápio a serem vendidos nas barracas serão escolhidos livremente pela(s) própria(s) turma(s), com exceção dos produtos cadastrados como de exclusiva comercialização na FENAMILHO 2017.

4.4.1. Os demais critérios estipulados pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Patos de Minas em relação à compra e venda de produtos nas barracas serão repassados em reunião com o DCE após a assinatura do contrato. Isentando, assim, a responsabilidade do DCE pelo descumprimento por parte de alguma(s) da(s) turma(s) dos termos estabelecidos pela FENAMILHO 2017.

4.5. As barracas deverão ficar à disposição do UNIPAM e do DCE para eventual uso na forma de propaganda.

4.5.1. É obrigatória a divulgação das logomarcas do DCE e do UNIPAM na barraca e nas camisetas da equipe de trabalho da(s) turma(s).

4.5.2. A divulgação das logomarcas nas barracas poderá ser feita em forma de pintura, banner ou qualquer outra meio, desde que devidamente autorizado pelo DCE.

4.6. O nome da barraca deverá ser o nome do(s) curso(s) da(s) turma(s) por ela responsável.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

5.1. A escolha das turmas far-se-á por meio de sorteio, o qual será realizado no dia **20/04/17** às **21h** no **Auditório do Bloco E** (2º piso), sendo que as 7 (sete) barracas serão distribuídas na ordem em que as turmas forem sorteadas.

5.2. O resultado parcial da seleção para uso das barracas universitárias na FENAMILHO 2017 será divulgado no dia **24/04/17** nas redes sociais e no mural de avisos do DCE.

5.3. Todo e qualquer recurso deve ser protocolado de **25 a 27/04/2017**. Somente serão analisados os recursos na forma escrita e se protocolados pelos responsáveis pela(s) turma(s) na sala do DCE dentro do prazo acima especificado.

5.4. O resultado final será divulgado no dia **28/04/17** nas redes sociais e no mural de avisos do DCE.

5.5. Serão considerados para a seleção os seguintes critérios:

5.5.1. As turmas que estiverem no penúltimo ou último ano de graduação terão prioridade em relação às demais turmas do próprio curso. Sendo assim, caso o curso que já tenha turma(s) de período(s) mais avançado(s) inscrita(s), as turmas de períodos anteriores não participarão do sorteio, porém ficarão em registro reserva para caso desistência de turma sorteada.

5.5.2. Em caso de desistência de turma selecionada, seja antes, seja no decorrer do evento, serão chamadas para assumir a barraca as turmas na lista de espera, sendo observado, contudo, a restrição de turma de curso que já tenha representação nas barracas.

CAPÍTULO VI – DOS SELECIONADOS

6.1. Os responsáveis pela(s) turma(s) selecionada(s) neste Edital deverão assinar um contrato com o DCE do dia **02 a 05/05/17**, a fim de ratificar a participação no evento.

6.2. Será obrigatória a apresentação, por parte dos responsáveis pela(s) turma(s) selecionada(s), de uma lista no dia da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados dos alunos participantes: nome completo, número de matrícula, CPR e RG.

6.3. Será obrigatório o pagamento, à vista e integralmente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no ato da assinatura do contrato pela(s) turma(s) selecionada(s), para que tenham permissão de exploração da barraca universitária na FENAMILHO 2017.

CAPÍTULO VII – DAS ELIMINAÇÕES E DAS DESISTÊNCIAS

7.1. Na hipótese de desistência do uso da barraca, do período da assinatura do contrato de cessão de uso até o último dia de realização do evento, os 2 (dois) responsáveis pela turma serão responsáveis pelo pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago ao DCE até o dia 16/06/17.

7.2. Perderá o direito ao uso da barraca universitária na FENAMILHO 2017 os responsáveis que não comparecerem às reuniões organizadas pelo DCE, como especificado no item 4.2.

7.3. Haverá eliminação e será considerada vaga a barraca nos casos em que os responsáveis pela(s) turma(s) se ausentarem no dia da assinatura do contrato de uso da barraca, ficando a critério do DCE a realização de novo sorteio para o preenchimento da vaga remanescente em data a ser definida.

7.4. No caso de eliminação, haverá a substituição por turmas que estiverem na espera, observado o disposto no item 5.5.2.

CAPÍTULO VIII – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data
Período de inscrição de turmas	03 a 17/04/17
Seleção de turmas	20/04/17
Divulgação do resultado parcial	24/04/17
Prazo para recurso	25 a 27/04/17
Divulgação do resultado final	28/04/17
Período para assinatura do contrato	02 a 05/05/17
Período de funcionamento das barracas	19 a 28/05/17

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1. Havendo desrespeito às normas do edital e/ou desistência da participação no evento, a turma será impedida de concorrer aos editais de mesma natureza, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior.

9.2. As demais informações, como direitos e deveres do DCE e da(s) turma(s) sorteada(s), além das responsabilidades e das penalidades estão descritas no contrato de cessão de uso das barracas.

Patos de Minas, 29 de março de 2017.



Jeanderson C. R. Borba
Secretário do DCE/UNIPAM



Mauro Moreira Maciel Neto
Presidente do DCE/UNIPAM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA USO DE BARRACAS UNIVERSITÁRIAS NA FENAMILHO 2017

CURSO(S): _____

PERÍODO(S): _____ TURNO(S): _____

Nós, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
matriculado(a) nesta instituição sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
no município de _____, estado de _____; e
_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
matriculado(a) nesta instituição sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
no município de _____, estado de _____;
representante(s) da(s) turma(s) acima, lemos e concordamos com todos os itens
dispostos no Edital nº 02/2017 – DCE/UNIPAM (Concurso de Seleção para Cessão de
Uso de Barracas Universitárias do UNIPAM na FENAMILHO 2017) e, por assim ser,
responsabilizar-nos-emos em atender à totalidade desses itens. Firmamos o
compromisso, também, de comparecer ao **auditório do Bloco E** no dia **20/04/17**
pontualmente às **21h** para realização do sorteio das barracas, sob pena de perda cessão
do uso da barraca.

Obs.: Caso não seja possível comparecer nessa data e horário, favor enviar ao DCE uma autorização manuscrita e assinada para substituição de representante para a data do sorteio.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

1º Representante

2º Representante